

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, de 2010**  
(DO SENHOR DEPUTADO GASTÃO VIEIRA – PMDB-MA)

Senhor Presidente,

Conforme Art. 139, inciso I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, venho Solicitar a Vossa Excelência providências para a **desapensação** do Projeto de Lei nº 1.088/2007, do Projeto de Lei nº 6.114/2009, do Senado Federal, por entender que não há correlação apropriada entre as matérias.

O Projeto de Lei nº 1.088/2007, de minha autoria, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para instituir o exame nacional de certificação como pré-requisito para o exercício do magistério na educação básica, enquanto o Projeto de Lei nº 6.114/2009, do Senado Federal, institui o Exame Nacional de Avaliação do Magistério da Educação Básica (ENAMEB) para docentes no exercício efetivo do magistério em escolas públicas e privadas, com a finalidade de disponibilizar os resultados desse exame para que os sistemas de ensino possam utilizá-los, a seu critério, como parte integrante de programas de avaliação de desempenho e para fins de progressão na carreira do magistério.

Certo de contar com a atenção de Vossa Excelência, antecipadamente agradeço renovando protestos de estima e consideração.

Brasília, 08 de junho de 2010.

Deputado GASTÃO VIEIRA